



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA SR/PF/GO Nº 1.710, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135 e seguintes do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, resolve:

INSTAURAR processo administrativo visando à PERDA da autorização de residência concedida à PEDRO MIGUEL SOUSA BRAS, nacional de Portugal, nascido em 22/08/1972, filho(a) de ANTONIO LOURENCO BRAS e de MARIA DE LURDES SOUSA BRAS, portadora documento de identificação de estrangeiro RNM Nº V973662U, em razão de, supostamente, se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retornem os autos para julgamento.

*(assinado eletronicamente)*  
**RÔMULO TEIXEIRA CAVALCANTE**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO TEIXEIRA CAVALCANTE, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 13/01/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26529298** e o código CRC **1E43BB34**.

Referência: Processo nº 08296.000023/2023-52

SEI nº 26529298